ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.727, de 6 de maio de 1994.

Autoriza o Executivo a alienar um veículo de propriedade do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, o veículo Santana Quantum, placas BR - 9726, chassi nº 9BWZZZ33ZHP241501, de propriedade do Município.

Art. 2º - O veículo descrito no artigo anterior, será alienado mediante licitação pública, na modalidade Leilão.

Parágrafo único - Não serão considerados os lances inferiores ao valor correspondente a 8.000 Unidades Reais de Valor - URVs.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 6 de maio de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal